



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 347/98

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, para suplementar as seguintes dotações, para atender o convênio firmado junto ao Incra para abertura de Estradas Vicinais.

08-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
08.02-Depto. de Obras e Estradas Vicinais
P/Atividade - 1050
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 115.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada em igual importância as seguintes dotações:

03-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
03.01-Agricultura e Pecuária
P/Atividade - 1019
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00
P/Atividade - 1020
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 20.000,00
P/Atividade - 2008
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 40.000,00
3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais R\$ 20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de
Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 1998.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

